

DESPACHO N.º GR.04/11/2013

Aprova o Regulamento do “Prémio Viana de Lima”

No uso da competência que me é consagrada na alínea o) do nº1 do artigo 40º dos Estatutos da Universidade do Porto, e ouvido o Senado desta Universidade, aprovo o Regulamento do “Prémio Viana de Lima”.

O regulamento fica apenso a este despacho dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 26 de novembro de 2013

O Reitor,



(José Carlos D. Marques dos Santos)

Regulamentos

PRÉMIO VIANA DA LIMA

Aprovado pelo Despacho Reitoral GR.04/11/2013, de 26 de novembro

ALFREDO EVANGELISTA VIANA DE LIMA nasce em Esposende em 18 de Agosto de 1913 e morre no Porto em 28 de Dezembro de 1991.

Iniciou os estudos em 1929, na Escola de Belas Artes do Porto licenciando-se em 1941 com a nota final de 19 valores.

O curriculum do Arquiteto Viana de Lima é vasto. Produziu alguns dos ícones da História da Arquitetura Portuguesa e é considerado como um dos principais responsáveis pela implementação do Movimento Moderno da arquitetura em Portugal. Coordena diversos projetos que se convertem em estruturas significativas para os anais da Arquitectura Nacional, como é o caso da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, classificada como Monumento de Interesse Público.

De acordo com a vontade de Viana de Lima expressa no testamento exarado a 29 de Novembro de 1965, no 4.º Cartório Notarial do Porto, Rua do Almada n.º 160-1, o Notário Lic. Hermenegildo Albertino de Sousa, escreve na segunda página: "Os objetos que não interessem à Escola Superior de Belas Artes e o prédio na freguesia de Marinhas referida serão vendidos e com o produto obtido será estabelecido num prémio anual para galardoar o aluno melhor, classificado, em cada ano, ... nos cursos de Pintura e arquitetura ...".

Assim, o estabelecimento do acordo entre a Universidade do Porto e a Câmara de Esposende converteu o Município na legítima proprietária com o compromisso de garantir os prémios estabelecidos na alínea c), do ponto 2, da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Esposende, a Universidade do Porto e Napoleão Ferreira Amorim.

Deste modo, cumprindo o desejo declarado nos termos da redação do testamento, aprova-se o regulamento para a atribuição dos referidos prémios para o melhor estudante finalista, em cada ano, no mestrado integrado em arquitetura e no mestrado em pintura.

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de prémios de Mérito Viana de Lima aos estudantes que tenham mostrado um aproveitamento excepcional e que estejam matriculados e inscritos na Universidade do Porto, nas seguintes faculdades:

- a) Faculdade de Arquitectura;
- b) Faculdade de Belas Artes.

Artigo 2º

Prémio de mérito

O Prémio de Mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, suportado pelo orçamento da Câmara Municipal de Esposende, durante o período de vigência do protocolo assinado entre esta e a Universidade do Porto, no âmbito da Casa Viana de Lima (Casa das Marinhas), e tem um valor anual de 2.000,00€ (dois mil euros) por cada prémio.

Artigo 3º

Condições de Atribuição do Prémio

O Prémio de Mérito Viana de Lima destina-se a estudantes finalistas do Mestrado Integrado em Arquitectura (MIArq) e a estudantes finalistas do Mestrado em Pintura que estejam matriculados e inscritos nas faculdades referidas no artigo 1º do presente regulamento.

Artigo 4º

Número de bolsas a atribuir

Serão atribuídas, anualmente, dois Prémios de Mérito Viana de Lima, que se dividem em duas categorias:

- a) Prémio Sílvia Viana de Lima – a atribuir a um estudante da Faculdade de Arquitectura (mestrado integrado em arquitetura);
- b) Prémio Alexandre Viana de Lima – a atribuir a um estudante da Faculdade de Belas Artes (mestrado em pintura).

Artigo 5º

Critérios de seleção e apuramento

A atribuição do Prémio Viana de Lima terá em consideração os seguintes critérios:

1. **Prémio Sílvia Viana de Lima:**

6

- a. Estudante que obteve a média mais elevada a quatro das cinco unidades curriculares de Projeto do Mestrado Integrado em Arquitectura (MiArq), concluída a última no ano letivo anterior à entrega do prémio, sendo consideradas as quatro melhores classificações obtidas pelo estudante às referidas unidades curriculares.
- b. Apenas podem beneficiar do prémio os estudantes da FAUP que tenham efetuado, pelo menos, quatro unidades curriculares de Projeto na Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto (FAUP).
- c. A designação do estudante contemplado, de entre os que estejam habilitados, pertence ao Conselho Executivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
- d. Em caso de empate, o prémio é concedido ao candidato com a melhor média de curso, calculada até às centésimas.

2. Prémio Alexandre Viana de Lima

- a. Estudante que obteve a maior média final do Mestrado em Pintura, no ano letivo anterior à entrega do prémio.
- b. Apenas podem beneficiar do prémio os estudantes da FBAUP que tenham concluído o Mestrado em Pintura da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
- c. A designação do estudante contemplado, de entre os que estejam habilitados, pertence ao Conselho Executivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
- d. Em caso de empate, o prémio é concedido ao candidato com a *classificação mais alta na unidade curricular "Atelier" do Mestrado em Pintura*, calculada até às centésimas.

Artigo 6º

Entidades responsáveis pelo apuramento das Bolsas de Mérito

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos estudantes selecionados para a atribuição de Prémios de Mérito Viana de Lima são da responsabilidade das faculdades referidas no presente regulamento.
2. A coordenação destas atividades e a indicação dos estudantes premiados são da responsabilidade dos serviços académicos competentes de cada uma das faculdades referidas neste regulamento.

Artigo 7º

Divulgação

É da responsabilidade de cada uma das faculdades referidas neste regulamento remeter à Câmara Municipal de Esposende a indicação dos estudantes selecionados.

Artigo 8º

Entrega dos Prémios

A entrega do prémio cabe ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende ou, na impossibilidade deste, por quem o substitua, sendo efetuada na Casa das Marinhas, em Esposende, anualmente e em data a combinar entre as partes.

Artigo 9º

Diploma

A Câmara Municipal de Esposende, juntamente com as faculdades constantes do presente regulamento, conferem aos estudantes a quem seja atribuído o Prémio de Mérito Viana de Lima um diploma comprovativo.

Artigo 10º

Fundo Viana de Lima

Tendo em vista a criação do Fundo Viana de Lima, os estudantes contemplados com as Bolsas de Mérito Viana de Lima entregarão à Câmara Municipal de Esposende, a título de donativo, no dia da atribuição da bolsa, um trabalho da sua responsabilidade:

- a) Prémio Sílvia Viana de Lima (Arquitetura) – estudo escrito ou desenhado;
- b) Prémio Alexandre Viana de Lima (Belas Artes) – estudo – pintura ou desenho.

Artigo 11º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no ano de 2013 e terá duração correspondente ao protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Esposende, a Universidade do Porto e Napoleão Ferreira Amorim.

Artigo 12º

Omissões

Em tudo que este regulamento for omissivo ou duvidoso decidem os diretores das Faculdades em questão da Universidade do Porto.